



AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0024057/2023-76

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de vegetação nativa com destoca e corte de árvores nativas isoladas vivas	2100.01.0024057/2023-76	NAR Tiradentes

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Barro Branco Agropecuária Ltda	CPF/CNPJ: 04.008.430/0001-00
Endereço: Fazenda Lavras ou Xopotó	Bairro: Zona rural
Município: Cipotânea	UF: MG CEP: 36265-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Barro Branco Agropecuária Ltda	CPF/CNPJ: 04.008.430/0001-00
Endereço: Fazenda Lavras ou Xopotó	Bairro: Zona rural
Município: Cipotânea	UF: MG CEP: 36265-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Lavras ou Xopotó	Área Total (ha): 9,7405
Registro nº: 3457 do Livro 2-RG do CRI da Comarca de Alto Rio Doce	Área Total RL (ha): 1,9813
Município/Distrito: Cipotânea	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): 669020/7682166	Datum: SIRGAS 2000
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116308-36FB.01FB.00E9.41B2.A392.4A0D.4D9D.24EC	Fuso: 23K

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de vegetação nativa com destoca	0,2088	ha
Corte de árvores nativas isoladas vivas	23/0,0207	un/ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	0,2295

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	0,2088	Floresta estacional semideciduval	Inicial	0,2088
Total:	0,2088		Total:	0,2088

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		2,30	m ³
Madeira de floresta nativa		1,21	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ricardo Elói de Araújo
MASP: 1098290-8
Data da Vistoria: 18/10/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/02/2024
Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de vegetação nativa com destoca	SIRGAS 2000	23K	668989	7682182
Corte de árvores nativas isoladas vivas	SIRGAS 2000	23K	669050	7682150

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Demarcação da área a ser suprimida	Antes e durante a intervenção ambiental
2	Demarcação das áreas de preservação permanente	Antes da intervenção ambiental
3	Controle de processos erosivos	Durante a intervenção ambiental e operação do empreendimento
4	Afugentamento da fauna e proteção de ninhos	Durante a intervenção ambiental e operação do empreendimento
5	Destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados durante a atividade	Durante a intervenção ambiental e operação do empreendimento
6	Destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão	Durante a vigência do DAIA
7	Destinação correta ao material estéril	Durante a operação do empreendimento
8	Controle de poeiras	Durante a operação do empreendimento
9	Manutenção preventiva de máquinas	Durante a intervenção ambiental e operação do empreendimento

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Medidas Mitigadoras

Contratar profissional competente e habilitado para demarcar a área do empreendimento e acompanhar a execução do mesmo, para assegurar que as intervenções ambientais extrapolem as áreas autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso; preservar as áreas remanescentes e vegetação nativa; adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos durante a supressão florestal e operação do empreendimento; utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre; desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam; dar destinação ambientalmente adequada ao material estéril, de modo a evitar acidentes e seu carreamento para os cursos d'água; realizar o controle de poeiras através da aspersão periódica da área; instalar banheiros químicos e dar destinação ambientalmente adequada aos efluentes sanitários; realizar manutenção preventiva de máquinas; e recompor a área degradada pelo empreendimento imediatamente após o seu encerramento.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 15/02/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81957265** e o código CRC **AD5A3583**.